



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente é a **contratação de empresa para locação de banheiros químicos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor diária (referência)	Valor total (referência)
01	diárias	400,00	LOCAÇÃO DE UM BANHEIRO QUÍMICO individual portátil , em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas de 230cm de altura x 110cm largura x 120cm de comprimento, com teto translúcido, contendo uma caixa de dejetos com assento, um mictório, um suporte para papel higiênico, um porta objetos e fechamento com identificação de ocupado. Sendo 01 unidade masculina ou feminina, a definir conforme necessidade.	R\$ 191,70	R\$ 76.680,00

*Poderão ser solicitadas mais de uma unidade (diária) do mesmo banheiro para o mesmo dia (ou seja mais de uma unidade por dia) afim de suprir a demanda.

1.2. Eventos

Serviços de locação de banheiro químico para festa "Sua contribuição vale prêmios" (data prevista 21/12/2024), para a população da Lagoa do Bacupari no período de verão, e demais atividades conforme cronograma das secretarias, onde a empresa vencedora será comunicada com no mínimo 15 dias de antecedência.

1.2.1 Cronograma prévio

CRONOGRAMA PRÉVIO (PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES)			
DATA	DESCRIÇÃO	QUANT DE BANHEIROS	DIÁRIAS A EMPENHAR
21/12/2024 (Parque Menotti Garibaldi)	BANHEIRO QUÍMICO individual portátil , em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas de 230cm de altura x 110cm largura x 120cm de comprimento, com teto translúcido, contendo uma caixa de dejetos com assento, um mictório, um suporte para papel higiênico, um porta objetos e fechamento com identificação de ocupado.	8 (4 masc e 4 fem)	8
DE 01/02 ATÉ 04/03/2025 (31 DIAS - Lagoa do Bacupari)	BANHEIRO QUÍMICO individual portátil , em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas de 230cm de altura x 110cm largura x 120cm de comprimento, com teto translúcido, contendo uma caixa de dejetos com assento, um mictório, um suporte para papel higiênico, um porta objetos e fechamento com identificação de ocupado.	6 (3 masc e 3 fem)	186

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação dos serviços para oferecer uma utilização segura e higiênica para o público, na realização de eventos em campo aberto, bem como a previsão de contratação do serviço de locação de banheiros químicos para a Lagoa do Bacupari visto que a região tem recebido um número significativo de turistas ao longo do período de veraneio para atividades esportivas, culturais e sociais promovendo o entretenimento dos visitantes e a comunidade local. Ressaltamos a importância ambiental desta iniciativa no sentido de garantir a preservação do meio ambiente e a qualidade socioambiental da região. A área, através da Lei Municipal nº 4.034/2019 tornou-se urbana, sendo responsabilidade do poder público ofertar estrutura mínima para recepção dos turistas e visitantes, justificando assim tal contratação, principalmente porque a localidade não possui banheiros públicos disponíveis a comunidade.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso **Próprio ou convênio**, sendo atendida pela dotação orçamentária indicada no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer o serviço de locação de banheiros químicos durante os dias solicitados e em quantidade suficiente para atender a demanda, conforme necessidade das secretarias solicitantes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução.

4.2. O local de instalação dos banheiros será nos locais indicados pela secretaria, conforme necessidade.

4.3. O transporte, montagem e desmontagem serão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.4. Os banheiros deverão ser limpos diariamente, com reposição do papel higiênico, aplicação de produto desodorizante, sucção dos dejetos e aplicação de bactericida, às custas da empresa contratada;

4.5. A empresa deverá realizar o correto descarte dos resíduos até a (ETE – Estação de Tratamento de Esgoto), devendo possuir ainda todas as licenças necessárias para a realização dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, o do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a **Portaria Nº 0705 de 05 de março de 2024**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO-REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência anterior da proponente em serviços compatíveis com o objeto licitado.

Mostardas, 30 de agosto 2024.

Sérgio Francisco Araújo Costa
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Gleidi Terezinha Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Educação